PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

GUAÍBA
ATITUDE E TRANSPARÊNCIA

OF. GAB. Nº 658/2017

Guaíba, 06 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 58/2017** que **"Altera a Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, e dá outras providências".**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

CM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 12/9/17 Executivo Municipal
PLE 058/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007258 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 81A7B878E0D75C0498B6995C2B03C055

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 58/2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 58/2017** que **"Altera a Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a presente Lei ao atual ordenamento jurídico do Município, vez que, quando fora editada, o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município ainda não existia, vindo a existir em 2012.

Sendo assim, na intenção de qualificar a estrutura administrativa do Município e proporcionar maior efetividade ao quadro funcional municipal, a mudança legislativa ora proposta se faz necessária.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 058/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007258 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 81A7B878E0D75C0498B6995C2B03C055

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, e dá outras providências.

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 1.116, de 19 de março de 1993, que Reorganiza no Serviço Público Municipal de Guaíba o Plano Classificado de Cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Este Plano classificado de cargos aplica-se a todos os servidores municipais, independente do Plano de Carreira a que estão submetidos".

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 058/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007258 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 81A7B878E0D75C0498B6995C2B03C055